



PORTARIA Nº 162, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* CARIACICA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria-Ifes, e considerando o contido no Memorando Eletrônico 50/2019-CAR-DPPGE,

RESOLVE:

I – Homologar e divulgar na forma do Anexo 1 desta Portaria, a Orientação Normativa Interna/DPPGE nº 01/2020 que dispõe sobre a regulamentação do procedimento de cadastro de projetos e atribuição de carga horária docente para o desenvolvimento de pesquisa ou extensão no âmbito do campus Cariacica do Instituto Federal de Ciências e Tecnologia do Espírito Santo.

II – Ficam revogadas as **Portarias nº 008 de 07 de janeiro 2016, nº 032, de 01 de fevereiro de 2017 e nº 419, de 22 de outubro de 2019** que dispunham sobre a regulamentação do procedimento de cadastro de projetos para o desenvolvimento de pesquisa e/ou extensão.

III -. Esta portaria entra em vigor nesta data.

IV – Publique-se.

LODOVICO ORTLIEB FARIA
Diretor-Geral



ANEXO 1 DA PORTARIA Nº 162, DE 24 DE JUNHO DE 2020

ORIENTAÇÃO NORMATIVA INTERNA/DPPGE Nº 01/2020

Dispõe sobre o procedimento da atribuição de carga horária docente para o desenvolvimento de pesquisa ou extensão no campus Cariacica do Instituto Federal de Ciências e Tecnologia do Espírito Santo.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica estabelecida a normatização de cadastro, avaliação, fluxo de processos, aprovação de solicitação de atribuição de Carga Horária (CH) para o desenvolvimento de projetos de pesquisa ou extensão no campus Cariacica do Instituto Federal de Ciências e Tecnologia do Espírito Santo, baseada e na Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 18 de 01/07/2019 que regulamenta as atividades docentes no âmbito do Instituto Federal do Espírito Santo. na Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 48 de 09/11/2015 que estabelece normas e procedimentos específicos para Projetos de Pesquisa e na legislação cabível a respeito dos servidores dos Institutos Federais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o proponente não pertença ao quadro de professores EBTT do Ifes campus Cariacica, a situação desse, será analisada à parte pela Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do campus Cariacica (CPPGE), para que seja feita única e exclusivamente o cadastro do projeto de pesquisa sem atribuição de CH.

Art. 2º Para fins desta normativa:

§ 1º Conceitua-se projeto de pesquisa como sendo atividade acadêmico-científica que vise uma investigação teórica ou experimental de um tópico científico-filosófico mediante o uso do método científico, recorrendo a procedimentos que levem a compreensão do problema que é objeto de estudo seja de caráter de iniciação científica, iniciação à docência, inovação ou iniciação tecnológica.

§ 2º Entende-se como extensão, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre o Ifes e outros setores da sociedade. Uma ação de extensão é conjunto de atividades organizadas nos seguintes formatos: programas, projetos, cursos, eventos e prestações de serviço (ON 01/2018 - PROEX/ Ifes).



ANEXO 1 DA PORTARIA Nº 162, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Art. 3º A CH será concedida, ao proponente, pelo período do projeto de pesquisa ou ação de extensão, devendo ser revalidada, **semestralmente**, junto a coordenadoria ou setor de lotação do solicitante, observado o atendimento às necessidades do ensino.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA SOLICITAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Art. 4º Para que o proponente realize a solicitação de CH para o desenvolvimento de projetos de pesquisa ou ação de extensão, o mesmo deverá:

- a) Ter carga horária disponível em seu Plano Individual de Trabalho (PIT) de modo a não exceder seu limite máximo de CH de trabalho.
- b) Realizar cadastramento do projeto no sistema informacional e de gestão da pesquisa (ou equivalente para ação de extensão) do Ifes e obter aprovação do projeto pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão, conforme fluxo previsto na Resolução do Conselho Superior nº 48/2015 apresentado no Anexo I desta Orientação Normativa.

§ 1º Em caso de segunda solicitação ou revalidação de CH apresentar à Coordenadoria de lotação o relatório das atividades desenvolvidas no projeto, até o momento da solicitação, para o qual tenha sido previamente concedida CH.

§ 2º Os projetos de pesquisa ou ações de extensão deverão ser vinculados ao Campus Cariacica, preferencialmente com alunos do campus, exceto em casos de atividades de campo e dos projetos desenvolvidos em regime de colaboração técnica.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA A CONCESSÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 5º A atribuição de CH seguirá os critérios estabelecidos no Art. 16 da resolução do Conselho Superior nº 18/2019, conforme apresentado no ANEXO II desta Normativa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será emitida a portaria de concessão de CH ao proponente, desde que aprovada pela coordenadoria de lotação do mesmo, para o desenvolvimento de projetos respeitando-se o limite máximo de 3 (três) projetos condicionada a disponibilidade de carga horária, conforme Art 11. da Resolução do Conselho Superior nº 18/2019.



ANEXO 1 DA PORTARIA Nº 162, DE 24 DE JUNHO DE 2020

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 6º O proponente deverá formalizar a solicitação de CH, encaminhando um e-mail à sua Coordenadoria de Lotação, constando os seguintes documentos em anexo:

- a) Cópia do espelho de cadastro do projeto, emitido pelo sistema informacional e de gestão da pesquisa (ou equivalente para ação de extensão) com status de aprovado pela DPPGE.
- b) Cópia do projeto e seus respectivos planos de trabalho conforme modelos propostos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) do Ifes ou pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) do Ifes.

§ 1º Para o caso de revalidação de CH de projetos previamente cadastrados, deve ser enviado novo e-mail à coordenadoria de lotação com parecer e nada consta da DPPGE sobre resultados do projeto até o momento. Após a aprovação, o proponente deverá encaminhar o e-mail DPPGE com a ata de reunião de Coordenadoria de Lotação em que conste a aprovação de CH.

§ 2º Em caso de prorrogação do prazo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa ou da ação de extensão, após findado o tempo estabelecido originalmente, o proponente deverá fazer nova solicitação em Coordenadoria de Lotação, incluindo o relatório de desenvolvimento de atividades até o momento e nada consta da DPPGE.

Art.7º Após a coordenadoria emitir o parecer, o proponente deverá encaminhá-lo para a DPPGE via e-mail, com a ata da reunião da coordenadoria onde consta a CH atribuída às ações propostas e cópia do PIT aprovado.

Art. 8º A solicitação de CH deverá ser realizada até 30 dias úteis corridos após o início do semestre letivo, todavia, a atribuição da CH concedida, que deverá constar no PIT do proponente.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Os casos omissos serão analisados e julgados pela DPPGE, juntamente a CPPGE.

Art. 10º Alterações dessa Normativa podem ser propostas por quaisquer professores EBTT do campus Cariacica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito



ANEXO 1 DA PORTARIA Nº 162, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Santo, devidamente enviadas à DPPGE e posteriormente avaliadas pela CPPGE.

Art. 11º Ficam revogadas as **portarias nº 008 de 07 de janeiro 2016, nº 032, de 01 de fevereiro de 2017 e nº 419, de 22 de outubro de 2019** que dispunham sobre a regulamentação do procedimento de cadastro de projetos para o desenvolvimento de pesquisa e/ou extensão.

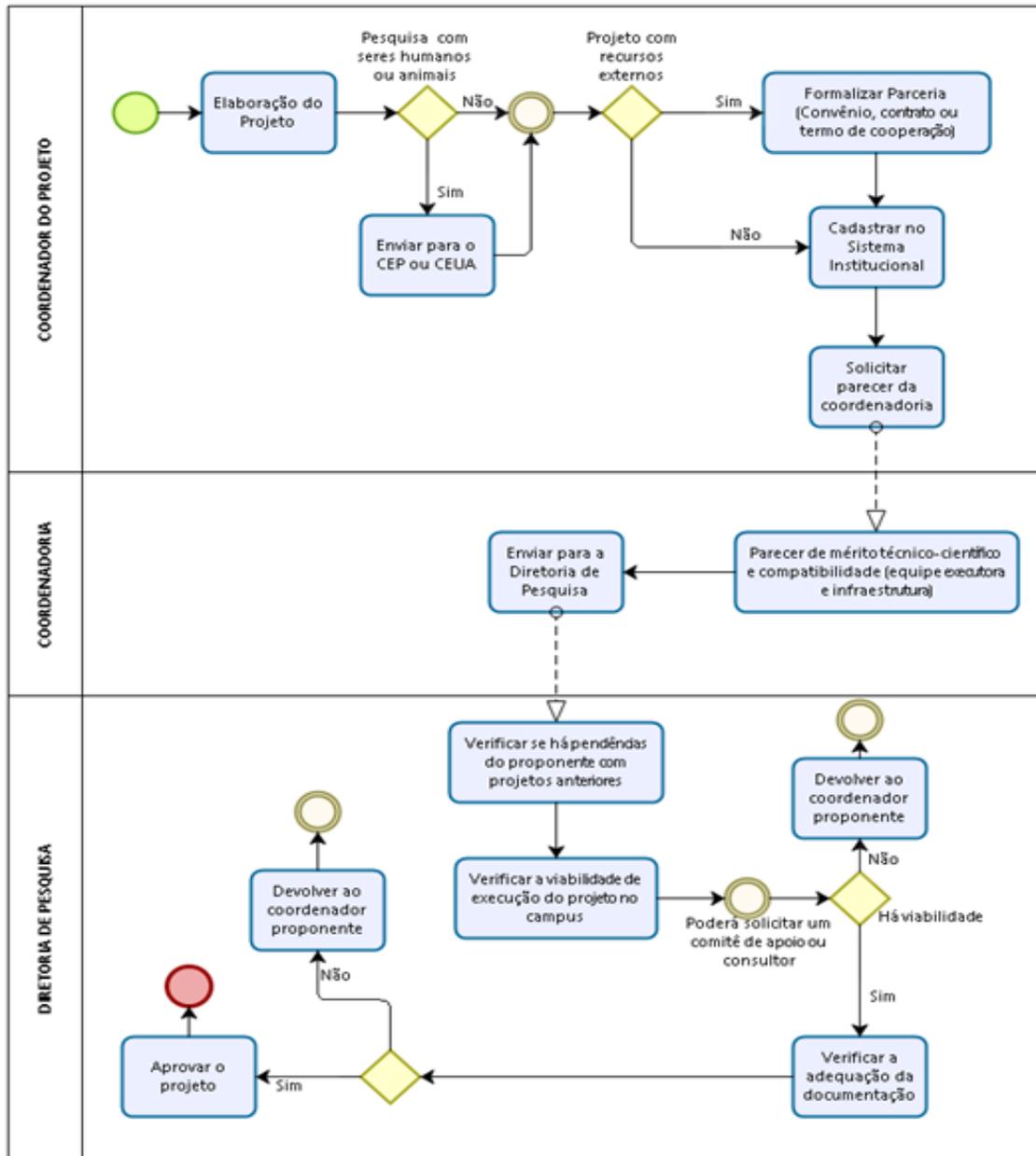
Art. 12º Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.



ORIENTAÇÃO NORMATIVA INTERNA/DPPGE Nº 01/2020

ANEXO 01

FLUXO DE TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO





ORIENTAÇÃO NORMATIVA INTERNA/DPPGE Nº 01/2020

ANEXO 02

Critérios específicos para atividades de Pesquisa e Extensão

Atividades de Pesquisa e Extensão	Mínimo	Máximo	Observação
Coordenação de programas e projetos de pesquisa e de extensão	2 h por ação	20 h por ação	Art. 16, alínea a. da Resolução do Conselho Superior Nº 18/2019, de 1 de Julho de 2019.
Coordenação de cursos de pesquisa e de extensão	2 h por curso	8 h por curso	Art. 16, alínea b. da Resolução do Conselho Superior Nº 18/2019, de 1 de Julho de 2019.
Coordenação de eventos de pesquisa e de extensão	1 h por evento	4 h por evento	Art. 16, alínea c. da Resolução do Conselho Superior Nº 18/2019, de 1 de Julho de 2019.
Execução de prestação de serviços técnico-científicos de caráter acadêmico	15 min por participação	4 h por participação	Art. 16, alínea d. da Resolução do Conselho Superior Nº 18/2019, de 1 de Julho de 2019.
Participação em equipes executoras de programas, projetos, cursos e eventos de pesquisa e de extensão para execução de atividades extracurriculares	15 min por programa, projeto, curso ou evento	4 h por programa, projeto, curso ou evento	Art. 16, alínea e. da Resolução do Conselho Superior Nº 18/2019, de 1 de Julho de 2019. Observar §4º do mesmo artigo.
Participação em equipes executoras de ações de pesquisa	Igual à carga horária semanal determinada no projeto pedagógico de		Art. 16, alínea f. da Resolução do Conselho Superior



e extensão para execução de atividades curriculares	curso	Nº 18/2019, de 1 de Julho de 2019. Observar §4º do mesmo artigo.
Preparação e manutenção de atividades curriculares de ações de pesquisa e extensão	1 h para cada de execução da referida atividade curricular	Art. 16, alínea g. da Resolução do Conselho Superior Nº 18/2019, de 1 de Julho de 2019. Observar §4º do mesmo artigo.